

Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 94/2018-GAB/PAD, de 18/04/2018, publicada no DOE edição nº 33.601 de 19/04/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 191 e 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por restar descaracterizado o Acúmulo de Cargos Públicos, por parte do servidor E.G.C., matrícula nº 5822289-2, visto que ocupa cargos acumuláveis, nos termos da Constituição Federal (art. 37, XVI, b), comprovou ter ajustado suas jornadas de trabalho no Município e na SEDUC, de forma a torná-los compatíveis;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE DESSOB. Nº 56/2019-GAB/PAD

BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 411/2018-GAB/PAD de 30/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.751 de 03/12/2018, fora sobrestado pela PORTARIA Nº 72/2018-GAB/PAD, de 27/12/2018, publicada no DOE nº 33.769 de 28/12/2018;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 411/2018-GAB/PAD de 30/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.751 de 03/12/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 321/2019-GAB/PAD. BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.580/2019-NDE, datado de 13 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora LUCIANA DA SILVA COSTA, Mat. nº 5719766-1, designada pela PORTARIA Nº 284/2018-GAB/PAD, de 29/10/2018, publicada no DOE nº 33.731 de 31/10/2018 e SILVIA MONTEIRO DE AZEVEDO, Mat. nº 57209136-1, designada pela Portaria de Substituição nº 198/2019-GAB/PAD, de 22/08/2019, publicada no DOE nº 33.960 de 23/08/2019, pelas servidoras GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 5902351-1 e REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem, para Compôr a Comissão do PAD-284/2018;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 322/2019-GAB/PAD. BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.636/2019-NDE, datado de 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR as servidoras LUCIANA DA SILVA COSTA, Mat. nº 5719766-1 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, designadas pela PORTARIA Nº 98/2019-GAB/PAD, de 13/06/2019, publicada no DOE nº 33.896 de 14/06/2019, pelas servidoras GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 5902351-1 e REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 323/2019-GAB/PAD. BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.643/2019-NDE, datado de 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR as servidoras LUCIANA DA SILVA COSTA, Mat. nº 5719766-1 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, designadas pela PORTARIA Nº 102/2019-GAB/PAD, de 13/06/2019, publicada no DOE nº 33.896 de 14/06/2019, pelas servidoras GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 5902351-1 e REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 324/2019-GAB/PAD. BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.636/2019-NDE, datado de 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR as servidoras LUCIANA DA SILVA COSTA, Mat. nº 5719766-1 e MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1, designadas pela PORTARIA Nº 115/2019-GAB/PAD, de 24/06/2019, publicada no DOE nº 33.902 de 25/06/2019, pelas servidoras GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 5902351-1 e REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 492/2019-GAB/SIND. BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.691/2019-GAB/SIND, de 19/11/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 32/2018-GAB/SIND de 13/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.598 de 14/04/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 52/2018-GAB/SIND de 15/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.639 de 18/06/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.371/2019-GAB/PAD. BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.663/2019-NDE/SEDUC, de 18/11/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 247/2017-GAB/PAD de 25/05/2017, publicada no DOE nº 33.382 de 26/05/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 284/2017-GAB/PAD de 21/07/2017, publicada no DOE nº 33.423 de 25/07/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.372/2019-GAB/PAD. BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.607/2019-NDE/SEDUC, de 18/11/2019, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 360/2017-GAB/PAD de 29/08/2017, publicada no DOE nº 33.748 de 06/09/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 383/2017-GAB/PAD